

LEI 5.344 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 5.194, de 27 de fevereiro de 2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se um § 2º, renumerando-se o parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal n.º 5.194, de 27 de fevereiro de 2008, os quais passam a exibir a seguinte redação:

“Art. 3º...

§ 1º - Para efeitos de incorporação de que trata o “caput” deste artigo, caso o servidor possua o tempo de serviço nele fixado na data da publicação da presente Lei, exigir-se-á um tempo de serviço adicional de mais de 06(seis) anos para a sua concessão.

§ 2º - Executa-se do disposto neste artigo o Assistente Técnico Administrativo I, cujo período de efetivo exercício no cargo será de 05 (cinco) anos, dispensado tempo de serviço adicional. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal

José Clementino dos Santos